

US\$ 128 mil anuais para amortizar a dívida externa. É o legado de dona Ruth.

"Foi lançada uma semente", diz, animado, o advogado Danilo José Seitenfuz, o testamenteiro da fazendeira gaúcha Ruth Mariano da Rocha, que, ao falecer, dia 19, determinou, em testamento, que o usufruto de seus bens, durante 50 anos, deverá ser destinado ao pagamento da dívida externa brasileira, com a supervisão do "grupo americano Nelson Rockefeller", ou de administrador a ser nomeado pelo "governo dos Estados Unidos da América". O advogado está acostumado a ver muitos testamentos com doações de bens a igrejas (especialmente protestantes), mas em 30 anos de profissão, nunca lhe passou pelas mãos algo "tão objetivo, inédito e patriótico".

O testamento, feito em 10 de dezembro de 1983, no Cartório Dornelles, de São Borja, a 620 km de Porto Alegre, foi claro quanto aos objetivos de dona Ruth: "Determina que os bens que existirem por ocasião de sua morte ficarão, pelo prazo de 50 anos, entregues à administração do grupo americano Nelson Rockefeller, com sede nos Estados Unidos da América, devendo a renda ser auferida através dessa administração, deduzidos os encargos daí decorrentes, ser aplicada no pagamento da dívida externa brasileira, na forma e condições pelo grupo estabelecidas".

E mais: "Na hipótese de não aceitação dentro do prazo de seis meses, ficará a cargo do governo dos Estados Unidos da América indicar outra forma de administração dos referidos bens, para a mesma destinação, dentro do prazo de seis meses. Após esse período ad-

ministrativo deverão ditos bens ser partilhados na forma legal".

A decisão foi amadurecida ao longo de diversos anos, e tomada sem qualquer pressão, segundo o testamenteiro Danilo Seitenfuz, que, por 20 anos, também foi advogado e uma espécie de administrador de dona Ruth, que embora tivesse a fazenda em São Borja (a 54 km da cidade), morava em Santa Maria, distante 250 quilômetros do local da propriedade.

Desquitada há 25 anos, sem filhos e vivendo só, dona Ruth não tem herdeiros necessários, e seus bens, normalmente, seriam transferidos à família — quatro irmãos e sete sobrinhos, estes filhos de uma de suas irmãs e de um irmão, já mortos. No total, ela tinha mais sete irmãos, dos quais uma irmã morreu antes dela, solteira e sem filhos, com o que, para efeito de distribuição dos bens, existirão seis troncos, explicam os advogados Danilo e seu filho, Sérgio, que trabalharão juntos para cumprir a última vontade e dona Ruth.

Depois de contatos mantidos com familiares, a conclusão a que chegam, no momento, é de que não haverá contestação procurando anular o testamento. Representantes de alguns dos troncos de herdeiros também dão, de momento, a mesma garantia, tendo sido ouvidos, pelo *Jornal da Tarde*, o sobrinho Jorge, em São Borja; o sobrinho Antônio Manuel, filho de José Mariano da Rocha Filho, em Santa Maria; e as irmãs Celeste e Ana, em Porto Alegre. De qualquer forma, mesmo que pretendessem impugnar o testamento, seria muito difi-

cil, porque foi público, prestado com testemunho de dois advogados, dois médicos, e um comerciante, todos de alto conceito em São Borja.

A fazenda, às margens de BR-287, entre São Borja e São Tiago, tem 2.785 hectares e estava toda ocupada: parte com pastagens, onde existem mil cabeças de bovinos e ovelhas, e outra parte arrendada para o plantio de soja, à base de seis sacas por hectare, o que rendeu, neste ano, seis mil sacas, das quais três mil foram pagas nos últimos dias, depois da morte de dona Ruth, com o que já deverão ser colocadas à disposição do governo brasileiro, no valor aproximado de um milhão e 200 mil cruzados (aproximadamente 28 mil dólares), para amortização da dívida externa.

Considerando-se, a valores do momento, os lucros do arrendamento para o plantio de soja, e o resultado da criação do gado, bem como os aluguéis das casas de dona Ruth (uma em São Borja e outra em Santa Maria), e seus três apartamentos de Santa Maria, o usufruto de seus bens pode chegar a cinco milhões e 500 mil cruzados, permitindo a amortização anual de cerca de US\$ 128 mil. Ela possui ainda muitas jóias, mas, neste caso, existem dúvidas quando à legalidade ou não de sua venda para amortização da dívida, já que não poderiam ser alugadas e, nas mãos dos herdeiros, não gerarão qualquer rendimento.

**Francisco Oliveira,
enviado especial.**